



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/SECOP/DVCOP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Segundo o art. 236 da Constituição da República, “os serviços notariais e de registro são exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público”. Trata-se de atividade jurídica própria do Estado, porém exercida por particulares, que se submetem à habilitação em concurso público. Em 2022, a Corregedoria-Geral de Justiça instituiu Comissão que visa avaliar a necessidade de abertura de concurso público visando provimento, por ingresso ou remoção, das serventias extrajudiciais do Amazonas. A Comissão instituída por intermédio da Portaria n. 729/2022 – TJAM se reuniu nos meses de março e abril do corrente ano. Na ocasião, após levantamento interno, concluiu pela necessidade da abertura do certame, vez que 10 (dez) serventias da capital e do interior do Amazonas encontram-se vagas. Todas as deliberações encontram-se inseridas em Atas de Reunião, protocoladas no SEI n. 2022/000008254-00. Vale dizer, o provimento das serventias é indispensável à continuidade dos serviços públicos notariais e registrais, vez que exercidos por Delegação.

A contratação de uma empresa especializada é necessária ante a complexidade do objeto: a logística e estrutura necessária para realização de cada etapa do certame, bem como o volume de inscrições estimado e o tempo dedicado à tarefa, que não é atividade-fim desta Corte, abrem margem à contratação do serviço. As serventias extrajudiciais declaradas vagas serão diretamente beneficiadas com o provimento via concurso público, vez que o notário ou registrador é o delegatário da atividade e gestor mais próximo da atividade extrajudicial. A Corte de Justiça e a sociedade serão indiretamente beneficiadas, vez que o provimento das serventias vagas gerará melhor prestação de serviços públicos e melhor controle dos atos praticados.

A presente contratação deverá obedecer ao disposto nas seguintes normas, no que couber:

- a) Lei 8.666/93 e suas alterações;
- b) Resolução n° 81 de 09/06/2009 – CNJ;
- c) Resolução n° 25/2019 TJ-AM;
- d) Lei n° 8.935 de 18/11/1994.

2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A contratação de empresa especializada em planejamento, organização e execução de concurso público voltado às serventias extrajudiciais não possui previsão específica no Plano Anual de Contratações 2022, porém faz-se necessário, uma vez que 10 (dez) serventias da capital e do interior do Amazonas encontram-se vagas há mais de seis meses, o que enseja a urgente realização do concurso.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Consistem em requisitos necessários à contratação com vistas ao atendimento da necessidade especificada:

I - O serviço a ser contratado não possui natureza continuada.

II - Para a execução dos serviços foram consultados os critérios e práticas de sustentabilidade contidos no GUIA PRÁTICO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE PARA COMPRAS NO TJAM – 2022, podendo ser aplicados como obrigações da contratada os seguintes:

- Nas contratações de serviços em geral, com mão de obra:

- a) Recomenda-se que a contratada deverá cumprir as cotas raciais, de gênero e de pessoas com deficiência;
- b) Recomenda-se exigir da contratada um programa interno de treinamento visando a redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos.
- c) Materiais de divulgação devem, preferencialmente, ser utilizados em formato digital, como forma de evitar o gasto desnecessário com papel e impressão.

d) No caso de produtos que possuam plástico em sua composição, como canetas e outros, recomenda-se que seja dada preferência àqueles confeccionados em plástico biodegradável, reciclado e/ou reciclável.

III - Para execução do objeto, no que diz respeito aos critérios do concurso para provimento e remoção, as fases compreendidas serão:

- a) Prova Objetiva de Seleção;
- b) Prova Escrita e Prática;
- c) Prova Oral;
- d) Exame de Títulos.

IV - A contratada será responsável por elaborar planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação do TJAM, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente à:

- a) Elaboração de editais e divulgação;
- b) Inscrições de candidatos, inclusive os portadores de necessidades especiais;
- c) Cadastramento dos candidatos;
- d) Seleção dos profissionais que comporão a equipe de apoio da banca examinadora;
- e) Critérios para elaboração de conteúdos e questões das provas;
- f) Confecção dos cadernos de provas e folhas de resposta;
- g) Reprodução do material;
- h) Logística para a aplicação das provas;
- i) Reserva e organização dos locais das provas;
- j) Aplicação das provas, garantindo todas as condições de acessibilidade necessárias para qualquer tipo de necessidade especial;
- l) Métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas;
- m) Treinamento de profissionais que aplicarão as provas no dia da realização do concurso público;
- n) Avaliação das provas;
- o) Divulgação dos resultados das provas;
- p) Encaminhamento de recursos;
- q) Apreciação preliminar dos recursos;
- r) Serviços de informação e apoio aos candidatos.

Caberá à contratada realizar o concurso público e garantir a completa e efetiva execução do objeto explicitado no Termo de Referência a ser elaborado, com a observância da legislação e as normas aplicáveis ao concurso público.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Conforme publicado na fl. 10 da edição n. 3308, do Diário de Justiça Eletrônico datado de 27 de abril de 2022, atualmente existem 10 (dez) serventias extrajudiciais declaradas vagas. A saber:

1. Manaus - 8º Registro Civil das Pessoas Naturais, vago em 19/01/2018, criado em 27/09/1976. Ingresso mediante Provimento.
2. Manaus - 4º Registro Civil das Pessoas Naturais, vago em 10/06/2020, criado em 02/09/1963. Ingresso mediante Provimento.
3. Caapiranga - Cartório Único de Caapiranga, vago em 09/12/2020, criado em 04/12/2005. Ingresso mediante Remoção.
4. Manaus - 8º Tabelionato de Notas, vago em 16/12/2020, criado em 17/05/2006. Ingresso mediante Provimento.
5. Manaus - 7º Registro Civil das Pessoas Naturais, vago em 17/12/2020, criado em 18/10/1976. Ingresso mediante Provimento.
6. Manacapuru - 2º Ofício de Manacapuru, vago em 17/12/2020, criado em 10/06/1982. Ingresso mediante Remoção.

7. Barreirinha - Cartório Único de Barreirinha, vago em 22/02/2021, criado em 01/05/1976. Ingresso mediante Provimento.

8. Guajará - Cartório Único de Guajará, vago em 23/02/2021, vago em 15/10/2007. Ingresso mediante Provimento.

9. Manacapuru - 1º Ofício e Manacapuru, vago em 03/03/2021, criado em 10/08/1901. Ingresso mediante Remoção.

10. Santa Isabel do Rio Negro - Cartório Único de Santa Isabel do Rio Negro, vago em 09/02/2022, criado em 10/02/1956. Ingresso mediante Provimento.

A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto se refere às Serventias Extrajudiciais Vagas. Sendo assim, serão oferecidas, inicialmente, 10 (dez) vagas, não impedindo a possibilidade de surgirem novas vagas enquanto os trâmites administrativos de contratação da banca estiverem em andamento.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

Atualmente no mercado, existem 4 empresas com expertise em concursos extrajudiciais, que são: IESES, Consulplan, FGV e Vunesp. Para a presente contratação, será realizada pesquisa de preços junto às empresas supracitadas.

Cabe ressaltar que no ano de 2017, houve a contratação da empresa IESES por este Tribunal de Justiça para realização de concurso público voltado às serventias extrajudiciais, sendo atendido satisfatoriamente e demonstrado experiência e aptidão para a correta realização do serviço.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para atender a necessidade de preenchimento das vagas das serventias extrajudiciais, a única solução encontrada foi a realização de concurso público, respeitando o disposto no Art. 236 da Constituição Federal.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Tendo em vista que o objeto do presente feito se refere à contratação de Banca Examinadora para a realização de concurso público, a opção pelo parcelamento do objeto não se faz necessária, nem pode ser justificada.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente solução, espera-se a realização de concurso público com todas as etapas previamente definidas para o preenchimento por provimento e remoção de 10 (dez) vagas de serventias da capital e do interior do Amazonas, e demais vagas que possam vir a surgir no decorrer do certame.

9. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 6, ou seja, contratação mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Iano Sá e Souza de Wanderley
Diretor da Divisão de Compras e Operações/TJAM



Documento assinado eletronicamente por **IANO SA E SOUZA DE WANDERLEY, Diretor(a)**, em 25/08/2022, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0592553** e o código CRC **AB669721**.